

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL Nº 022/2019

EDITAL Nº 023/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO CONSELHO DE SAÚDE TRIÊNIO 2019/2022

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES 009-010 E 011/2019-CMS

OUTROS

REGULAMENTO ELEITORAL - CMS

PORTARIA

PORTARIA Nº 39/2019

PORTARIA Nº 39/2019



EDITAL

EDITAL Nº 022/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL Nº 022/2019-SA

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a CONVOCAÇÃO** da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017-SAS, datado de 12.06.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabuna na referida data, conforme relacionada no **ANEXO I** que integra este Edital, para o provimento do cargo correspondente, a ser admitida sob o Regime de Contratação Temporária, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A candidata ora convocada na forma do disposto no citado anexo, deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Centro Administrativo Municipal Firmino Alves, Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, Itabuna, Bahia, no dia **10.09.2019 (terça-feira)**, no horário das **10:00 horas**, munida dos documentos referidos no **ANEXO II** que integra este Edital.

Itabuna/Ba., em 05 de setembro de 2019

DINAILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO I
EDITAL Nº 022/2019-SA

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA: CASA DE ACOLHIMENTO POP

CARGO: Coordenador
LÍVIA DANIELA PÓVOAS SANTOS

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO II
EDITAL Nº 022/2019-SA
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- d) PIS / PASEP;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- f) Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino, com até 45 anos de idade
- g) Comprovante de Escolaridade, de acordo com o cargo pleiteado;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Secretaria de Segurança Pública
- j) Atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em medicina ocupacional (encaminhamento a ser expedido pelo Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Administração).
- k) 02 (duas) fotos 3X4.

OBSERVAÇÃO: O não comparecimento da candidata no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os documentos acima enumerados, implicará na perda do direito na admissão no cargo para o qual ora é convocada.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



EDITAL Nº 023/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL Nº 023/2019-SA

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a CONVOCAÇÃO** da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018-SAS, conforme relacionada no **ANEXO I** que integra este Edital, para o provimento do cargo correspondente, a ser admitida sob o Regime de Contratação Temporária, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A candidata ora convocada na forma do disposto no citado anexo, deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Centro Administrativo Municipal Firmino Alves, Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, Itabuna, Bahia, no dia **10.09.2019 (terça-feira)**, no horário das **10:00 horas**, munida dos documentos referidos no **ANEXO II** que integra este Edital.

Itabuna/Ba., em 05 de setembro de 2019

DINAILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO I
EDITAL Nº 023/2019-SA

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA: CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS

CARGO: Cuidador
JURANIZE SOUZA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO II
EDITAL Nº 023/2019-SA
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- d) PIS / PASEP;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- f) Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino, com até 45 anos de idade
- g) Comprovante de Escolaridade, de acordo com o cargo pleiteado;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Secretaria de Segurança Pública
- j) Atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em medicina ocupacional (encaminhamento a ser expedido pelo Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Administração).
- k) 02 (duas) fotos 3X4.

OBSERVAÇÃO: O não comparecimento da candidata no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os documentos acima enumerados, implicará na perda do direito na admissão no cargo para o qual ora é convocada.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO CONSELHO DE SAÚDE TRIÊNIO 2019/2022



Conselho Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE TRIÊNIO 2019/2022**

Em cumprimento a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, Lei Municipal nº 2.233/13 e Resolução nº 007/2019, publicada em Diário Oficial do Município de Itabuna, que aprova a composição da Comissão Eleitoral e realização da eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Itabuna/CMSI, a ser realizada em Fóruns específicos de cada segmento, respeitando a paridade e a composição do Conselho, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), composição paritária, conforme Lei Federal nº. 8.142 de 19 de setembro de 1990, e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, vem através deste, convocar as entidades legalizadas da sociedade civil organizada, com sede e atividade no Município de Itabuna, para participar dos Fóruns dos segmentos de Gestores/Prestadores, Trabalhadores e Usuários, a fim de eleger seus representantes, para compor o referido Conselho, na gestão 2019/2022:

Da Composição

O Conselho Municipal de Saúde de Itabuna, com mandato de 03 (três) anos, será composto paritariamente de 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, na forma da Lei Federal 8142/90, da Resolução nº. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal 2.233/2013, com representação de Usuários, Setor Governamental/Prestadores de Serviços e Profissionais Trabalhadores de Saúde, conforme o art. 6º da Lei nº 2.233/ 2013.

Da participação no pleito eleitoral

- I- Poderão votar e serem votados os representantes das Entidades e Movimentos Sociais (Usuários do SUS, Trabalhadores de saúde, Gestores e Prestadores), conforme Lei Municipal nº 2.233/13, Cap VII, Art 7º.

“Art. 7º - As entidades, em seus respectivos segmentos, escolherão seus representantes e respectivos suplentes, em assembleias de ampla e específica convocação, a serem regulamentadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Itabuna, através de edital, devidamente publicado para este fim. Os representantes das entidades governamentais e da comunidade científica pública e privada serão indicados pelos seus respectivos dirigentes.



Conselho Municipal de Saúde

- II- Para realizar as inscrições, os interessados devem comparecer à sede do CMSI, no período de 10 a 13.09.19, das 09h às 16h.
- III- As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através de Ficha de Inscrição, que deverá ser preenchida e entregue na Secretaria Executiva do CMSI, sito na Praça João Pessoa S/N, Centro – Itabuna, (anexo a Unidade de Saúde José Maria Magalhães Netto, Antigo SESP), respeitando prazo e horário determinado no parágrafo anterior, anexando as seguintes documentações:
- a) Ofício em papel timbrado, indicando a Entidade para participar do Pleito Eleitoral, constando número CNPJ caso possua, endereço, data de fundação da Entidade, data de assunção como representante legal, CPF e reconhecimento de firma do responsável pela Entidade.
 - b) Ata de fundação/Eleição e Posse, com registro em Cartório na cidade de Itabuna, exceto Entidades Religiosas (cópia autenticada);
 - c) Documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ emitido pela Receita Federal, comprovando o endereço de estabelecimento no município de Itabuna;
 - d) As entidades sindicais deverão apresentar ainda registro sindical emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego – MTE através de carta sindical comprovando seu reconhecimento por este órgão público (cópias autenticadas);
 - e) Estatuto, Regulamento ou Regimento Interno.

Das Habilitações

Será divulgado, no dia 17.09.19, na sede do CMSI, a relação com as entidades aptas a participar do pleito eleitoral, dia 30.09.19

Dos Recursos

Os Recursos devem ser dirigidos à Comissão Eleitoral, nos dias 18 e 19.09.19, para análise e liberação.

Das Homologações



Conselho Municipal de Saúde

Finalizando o prazo das inscrições e recursos, a Comissão Eleitoral realizará a homologação das inscrições aptas, expondo o resultado na sede do CMSI, no dia 20.09.19.

Da Eleição

I - O referido regulamento implica na criação de critérios de elegibilidade para as entidades participantes do processo eleitoral, em seus respectivos segmentos, garantindo a legitimidade do pleito e definindo as prerrogativas para o encaminhamento, juntamente com as respectivas atas e os nomes dos representantes eleitos, ao Secretário de Saúde, que os submeterá ao Chefe do Poder Executivo, para fins de nomeação. Em caso de empate na eleição em seu respectivo segmento será submetido à Plenária geral para eleição da representação.

II- Na data do Fórum as Entidades inscritas previamente deverão apresentar-se na recepção do auditório da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - FTC, localizada na Praça José Bastos, Centro-Itabuna, a fim de confirmar sua presença, apresentando as seguintes documentações:

- a) Ofício da Entidade em papel timbrado, assinado pelo responsável legal, indicando 01 (um) representante, citando RG, para participar do Pleito;
- b) Original ou cópia autenticada do documento de Identidade do representante indicado no Ofício da Entidade;
- c) Os representantes dos Prestadores de serviços na área da saúde (Filantrópicos e Comunidades Científicas), terão Fóruns específicos para cada segmento.

III- A Eleição das Entidades ocorrerá conforme data, horário e local abaixo:

- a) Fórum de Trabalhadores:
Data: 30/09/2019
Horário: 09hs
Local: FTC Itabuna
- b) Fórum dos Prestadores: Comunidades Científicas:
Data: 30/09/2019
Horário: 09hs
Local: FTC Itabuna
- c) Fórum dos Prestadores: Filantrópicos
Data: 30/09/2019
Horário: 09h
Local: FTC Itabuna



Conselho Municipal de Saúde

d) Fórum de Usuários:

Data: 30/09/2019

Horário: 13h30mn

Local: FTC Itabuna

IV- Respeitando o horário de cada Fórum, os mesmos serão instalados em primeira chamada, respeitando quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um das Entidades inscritas dentro do prazo estabelecido neste Edital. Passados 30 (trinta) minutos de espera após o horário estabelecido ocorrerá uma segunda chamada e ocorrerá o Pleito, com qualquer número de entidades aptas a votar e ser votada;

V- Cada Entidade terá direito a apenas 01 (um) representante.

Do resultado

Encerrada a votação, no dia 30.09.19, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenação da Comissão Eleitoral encaminhará à Diretoria do CMSI, para que seja publicado o resultado final no Diário Oficial do Município e o chefe do executivo, possa realizar a posse dia 09.10.19, dos conselheiros indicados, pelas Instituições eleitas.

Itabuna, 04 de setembro de 2019

Comissão Eleitoral do CMS-Itabuna



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES 009-010 E 011/2019-CMS



Conselho Municipal de Saúde

Resolução do CMS de Itabuna nº 009/2019

*Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da
composição da Comissão, que irá
acompanhar o processo eleitoral
do CMS-Itabuna*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária realizada dia 17 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal 2.233 de 18 de junho de 2013, Resolução 453/2012, 554/2017 do Conselho Nacional de Saúde e considerando que:

Considerando a Lei nº 2.233/13, Cap VIII, Art 8º - Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, independentemente do mandato do Chefe do Poder Executivo.

Considerando que as representações atuais do Conselho de Saúde de Itabuna, foram compostas em outubro de 2013 e reconduzidas até outubro de 2019:

Considerando que, a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as representações, de acordo a Resolução CNS, 453/2012;

Considerando que a Comissão Eleitoral ficou constituída com paridade nos segmentos;

Considerando que o Núcleo Regional de Saúde-NRS, não indicou representante para a referida Comissão até o presente momento.

Resolve:

Art. 1º Substituir a representação do segmento de prestadores, por segmento de gestores.

Art. 2º A Comissão será composta por:



Conselho Municipal de Saúde

Gilson de Araújo Costa - Representante do segmento dos Usuários;
Valdivan de Souza Bezerra - Representante do Segmento dos Usuários
Maria Izabel da Silva Fabricante - Representante do Segmento dos Trabalhadores
Cláudia Rejane Martins Alves - Representante do Segmento de Gestores
Representante do Conselho Estadual de Saúde da Bahia – CES

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor, após publicação em Diário Oficial do Município.

Itabuna, 03 de setembro de 2019.

Liamara Bricídio Pereira
Presidente do CMS-Itabuna

HOMOLOGO a Resolução nº 09, de 03 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência conforme a Lei Municipal nº 2.233/13.

Uildson Henrique Nascimento
Secretário Municipal de Saúde de Itabuna



Conselho Municipal de Saúde

Resolução do CMS de Itabuna nº 010/2019

Dispõe sobre a ELEIÇÃO do coordenador da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itabuna, para o triênio 2019/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itabuna, em reunião ordinária realizada dia 17 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal 2.233 de 18 de junho de 2013, instituiu a Comissão Eleitoral, para acompanhar o Processo Eleitoral, referente ao triênio 2019/2022;

Considerando que a Comissão eleitoral reuniu-se e elegeu um representante na condição de Coordenador;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Gilson de Araújo Costa, como Coordenador da Comissão Eleitoral.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor, após publicação em Diário Oficial do Município.

Itabuna, 04 de setembro de 2019.

Liamara Bricídio Pereira
Presidente do CMS-Itabuna



Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 10, de 04 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência conforme a Lei Municipal nº 2.233/13.

Uildson Henrique Nascimento
Secretário Municipal de Saúde de Itabuna



Conselho Municipal de Saúde

Resolução do CMS de Itabuna nº 11/2019

*Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO do
Edital e Regulamento, do
Processo Eleitoral, referente ao
triênio 2019/2022.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária realizada dia 17 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal 2.233 de 18 de junho de 2013, Resolução 453/2012, 554/2017 do Conselho Nacional de Saúde e considerando que:

Considerando que, a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as representações, de acordo a Resolução CNS, 453/2012;

Considerando que a Comissão Eleitoral, constituída com paridade nos segmentos, construiu o Edital e Regulamento, sendo aprovados em reunião ordinária, dia 04.09.19.;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital e Regulamento, referente ao processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itabuna, para o triênio 2019/2022.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor, após publicação em Diário Oficial do Município.

Itabuna, 05 de setembro de 2019.

Liamara Bricídio Pereira
Presidente do CMS-Itabuna



Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 11, de 05 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência conforme a Lei Municipal nº 2.233/13.

Uildson Henrique Nascimento
Secretário Municipal de Saúde de Itabuna



OUTROS

REGULAMENTO ELEITORAL - CMS



Conselho Municipal de Saúde

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TRIÊNIO 2019/2022

REGULAMENTO ELEITORAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e conforme o decidido em reunião ordinária, dia 04.09.19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itabuna- CMSI, triênio 2019/2022 e dar outras providências.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades representativas da sociedade civil organizada que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Itabuna-CMSI, para o triênio 2019/2022, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 2.233 de 18 de junho de 2013.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á conforme cronograma, iniciando-se o processo a partir da publicação deste Regulamento e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município de Itabuna.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral conforme definido em reunião ordinária, realizada em 17.07.19

§1º - Os representantes que participarem da Comissão Eleitoral poderão votar no julgamento do pedido de habilitação da entidade ou movimento do qual participa e não poderão ser indicados posteriormente na condição de conselheiro (a).

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir e supervisionar o processo de inscrição e da eleição das entidades e deliberar, em última instância, sobre o referido processo;



Conselho Municipal de Saúde

- II - Requisitar à Secretaria de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III - Deliberar sobre os recursos interpostos;
- IV - Instalar e acompanhar todos os trabalhos do processo eleitoral, inclusive coordenar os fóruns de eleição e de apuração.
- V – Declarar encerrada a sessão de eleição e assinar a ata final do processo eleitoral;
- VI - Apresentar ao CMS/Itabuna, dia 01.10.19, relatório final do referido processo;
- VII – Organizar as entidades dentro dos seus grupos específicos para definirem entre si as entidades eleitas;
- VIII- Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- IX - Manter a ordem nas plenárias de eleição, visando o bom andamento das atividades no exercício da cidadania;
- X - Receber os pedidos de impugnação e demais incidentes verificados durante os trabalhos de contagem e apuração;
- XI - Proclamar os resultados das decisões de impugnações;
- XII - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - A Secretaria Executiva do CMS/Itabuna possui as seguintes atribuições:

- I. Redigir as atas e os documentos oficiais do processo eleitoral, com o auxílio dos demais membros da Comissão Eleitoral;
- II. Assessorar e garantir a execução e implementação das ações necessárias à realização das atividades da Comissão Eleitoral;
- III. Apoiar os trabalhos operacionais do processo desde a etapa de planejamento até a sua conclusão;
- IV. Acompanhar e elaborar as atas das reuniões da Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva do CMS/Itabuna é composta pelo corpo de funcionários, designado pela Secretaria Municipal Saúde de Itabuna, que são apoiadores do CMS/Itabuna.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 5º – Conforme o preconizado na Lei nº 2.233, de 18 de junho de 2013, que trata da nova composição do CMS/Itabuna, as vagas das entidades, representantes do mesmo a serem indicadas, são:



Conselho Municipal de Saúde

I - representantes do Governo:

- a) o Secretário de Saúde do Município de Itabuna;
- b) 01 (um) representante indicado pelo titular da Secretaria de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da 7ª DIRES;

II - representantes de prestadores de serviços na área de saúde:

- a) 01 (um) representante dos prestadores de serviços de saúde filantrópicos;
- b) 01 (um) representante da Comunidade Científica;
- c) 01 (um) representante do Hospital Público Municipal;

III - representantes de trabalhadores na área de saúde:

- a) 03 (três) representantes de entidades congregadas em Sindicatos com atuação na área da saúde;
- b) 03 (três) representantes de Conselhos de Classe e demais Associações Profissionais da área da saúde;

IV - representantes de usuários:

- a) 01 (um) representante de Entidades de Patologias;
- b) 02 (dois) representantes de entidades congregadas em sindicatos de trabalhadores urbanos, exceto entidades da área de saúde;
- c) 01 (um) representante de entidades congregadas em sindicato de trabalhadores rurais, exceto, Entidades da área de saúde;
- d) 01 (um) representante e entidades de Pessoas com Deficiências;
- e) 01 (um) representante de entidades e Associações Patronais urbanas e rurais, exceto entidades patronais da área da saúde;
- f) 01 (um) representante de Entidades Religiosas;
- g) 01 (um) representante de entidades de Mulheres Organizadas na área de saúde;
- h) 01 (um) representante de sindicato de Aposentados ou Pensionistas;
- i) 01 (um) representante de movimento e organização de moradores;
- j) 01 (um) representante dos movimentos sociais e populares (negro e LGBT);
- l) 01 (um) representante de entidades de defesa do consumidor.

CAPÍTULO IV

DAS HABILITAÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades credenciadas, para participarem do processo eleitoral de eleição na condição de candidatas, serão feitas na Sede do CMS/Itabuna, sito na Praça João Pessoa, S/N, Centro Itabuna-BA, (anexo a Unidade de Saúde José Maria Magalhães Netto, Antigo SESP), conforme edital de convocação.



Conselho Municipal de Saúde

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar do processo, especificando a entidade e o segmento a que pertence, de acordo com o edital de convocação;

§2º - Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme Art. 7º, Parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 2.233 de 18 de junho de 2013.

“As entidades, em seus respectivos segmentos, escolherão seus representantes e respectivos suplentes, em assembleias de ampla e específica convocação, a serem regulamentadas pelo Conselho Municipal de Saúde, através de edital, devidamente publicado para este fim. Os representantes das entidades governamentais e da comunidade científica pública e privada serão indicados pelos seus respectivos dirigentes”.

§ 1º - O referido regulamento implica na criação de critérios de elegibilidade para as entidades participantes do processo eleitoral, em seus respectivos segmentos, garantindo a legitimidade do pleito e definindo as prerrogativas para o encaminhamento, juntamente com as respectivas atas e os nomes dos representantes eleitos, ao Secretário de Saúde, que os submeterá ao Chefe do Poder Executivo, para fins de nomeação. Em caso de empate na eleição em seu respectivo segmento será submetido à Plenária geral para eleição da representação.

§ 2º - Somente serão aceitas inscrições de entidades estabelecidas no Município de Itabuna de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itabuna.

§ 3º - As entidades que pleitearem as respectivas vagas no Conselho Municipal de Saúde deverão apresentar no ato da inscrição, comprovação de estabelecimento no Município de Itabuna através do documento de CNPJ emitido pela Receita Federal, bem como ata de fundação/eleição e posse com registro em cartório da cidade de Itabuna, exceto representantes de entidades religiosas.

§ 4º - As entidades sindicais, deverão apresentar ainda, registro sindical emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego – MTE, através de carta sindical comprovando seu reconhecimento por este órgão público.

CAPÍTULO V

DAS HOMOLOGAÇÕES DAS HABILITAÇÕES

Art. 7 - Será divulgado, no dia 17.09.19, na sede do CMSI, a relação com as entidades aptas a participar do pleito eleitoral, dia 30.09.19

§ 1º - Os Recursos devem ser dirigidos à Comissão Eleitoral, nos dias 18 e 19.09.19, para análise e liberação.

Parágrafo Único. Finalizando o prazo das inscrições e recursos, a Comissão Eleitoral realizará a homologação das inscrições aptas, expondo o resultado na sede do CMSI, no dia 20.09.19.



Conselho Municipal de Saúde

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO/INDICAÇÃO

Art. 8 - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes das entidades dar-se-á por meio de Fóruns dos Segmentos de trabalhadores, usuários e gestor /prestador, se for o caso, em data e local divulgados através de Edital de Convocação publicado em Diário Oficial do Município.

§ 1º - O credenciamento dos representantes das entidades com direito a voto será na mesma data de eleição;

§ 2º - Cada entidade habilitada para participar do processo de escolha como candidato (a) terá direito a indicar um representante para votar, estando este devidamente credenciado através de carta ofício da respectiva entidade, com firma reconhecida do responsável;

§ 3º - O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local da votação, não sendo permitida a substituição ou reposição do mesmo;

§ 4º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para os Fóruns dos Segmentos que acontecerá com quorum de metade mais um dos representantes credenciados e, em segunda chamada, com qualquer número.

Art. 09 - Havendo consenso para a eleição das entidades, titulares e suplentes durante os Fóruns dos Segmentos a eleição dar-se-á por aclamação, mediante apresentação da Ata assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 10 - Não havendo consenso para a eleição das entidades nos Fóruns específicos, a mesma se dará em Fóruns de Segmentos com todas as entidades credenciadas, onde todos terão direito a voz e voto.

§ 1º - O Fórum específico encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação.

§ 2º - A votação dos segmentos será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Eleitoral do CMS/Itabuna.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES



Conselho Municipal de Saúde

Art. 11 - O Resultado da eleição dar-se-a na Plenária após realização dos Fóruns Específicos de cada segmento, conforme previsto no Capítulo VI.

Parágrafo Único – Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes do processo de eleição, que não tenham sido consignados na Ata, não serão considerados.

Art. 12 - O resultado final da eleição através de votação, juntamente com as respectivas Atas e os nomes das Entidades, serão encaminhados à Mesa Diretora do CMS, que os submeterá ao Prefeito, conforme Edital.

Parágrafo Único - Depois de homologado, pelo Prefeito, será divulgado no Diário Oficial do Município de Itabuna e os (as) conselheiros (as) tomarão posse em reunião ordinária do CMS, dia 09.10.19.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral de escolha previsto neste Regulamento.

Art. 14 - Após a publicação no Diário Oficial do Município as entidades eleitas terão 03(três) dias úteis para encaminhar indicação dos seus representantes à sede do CMS.

Art. 15 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna. 04 de setembro de 2019

Comissão Eleitoral do CMS-Itabuna



PORTARIA

PORTARIA Nº 39/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA**



PORTARIA Nº 39/2019

Ementa: Dispõe sobre a Publicação dos Nomes dos servidores, que estão à disposição da Auto Escola EMTRAN, como Instrutores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABUNA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, c/c o Decreto Municipal Nº 13.395/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público, nomes dos servidores Municipais, que estão à disposição da Auto Escola EMTRAN, como Instrutores da Escola Municipal de trânsito, conforme Art. 66 inciso VII e XII da lei orgânica, do município de Itabuna, em cumprimento a exigência Legal do Departamento de Trânsito da Bahia-DETRAN-BA;

RESOLVE:

ART. 1º. Divulgar no Anexo I desta Portaria, nomes dos servidores do quadro efetivo do Município que estão à disposição da Auto Escola EMTRAN, desempenhando suas respectivas funções, como Instrutores.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 04 de Setembro de 2019.

VALCI GÓIS SERPA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito



Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA**



ANEXO I

PORTARIA Nº 39/2019

Nº	NOME	FUNÇÃO	MATÉRIAS ADMINISTRADAS
01	Adenilson Oliveira Santos	Instrutor Teórico/ Prático	Aulas Práticas Categoria A e B
02	Antônio Marcos Santos Mendes	Instrutor Prático	Aulas Práticas Categoria A e B
03	Elizangela Claro dos Montes Pereira	Diretora Geral	Administrativo
04	Ercílio Aureliano Caetano Neto	Instrutor Prático	Aulas Práticas Categoria A e B
05	Keli Nogueira Santos	Diretor de Ensino	Administrativo
06	Orley Souza de Brito	Instrutor Teórico	Legislação de Trânsito, Primeiro Socorros
07	Rosival Vieira Lima	Instrutor Prático	Aulas Práticas Categoria A e B
08	Rosivaldo dos Santos Lacerda	Instrutor Prático	Aulas Práticas Categoria A e B
09	Salvador Júnior Souza de Brito	Instrutor Teórico/Prático.	Direção Defensiva e Meio Ambiente

SESTTRAN

SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTES E TRÂNSITO

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PORTARIA Nº 39/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA**



PORTARIA Nº 39/2019

Ementa: Dispõe sobre a Publicação dos Nomes dos servidores, que estão à disposição da Auto Escola EMTRAN, como Instrutores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABUNA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, c/c o Decreto Municipal Nº 13.395/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público, nomes dos servidores Municipais, que estão à disposição da Auto Escola EMTRAN, como Instrutores da Escola Municipal de trânsito, conforme Art. 66 inciso VII e XII da lei orgânica, do município de Itabuna, em cumprimento a exigência Legal do Departamento de Trânsito da Bahia-DETRAN-BA;

RESOLVE:

ART. 1º. Divulgar no Anexo I desta Portaria, nomes dos servidores do quadro efetivo do Município que estão à disposição da Auto Escola EMTRAN, desempenhando suas respectivas funções, como Instrutores.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 04 de Setembro de 2019.

VALCI GÓIS SERPA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito



Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA**



ANEXO I

PORTARIA Nº 39/2019

Nº	NOME	FUNÇÃO	MATÉRIAS ADMINISTRADAS
01	Adenilson Oliveira Santos	Instrutor Teórico/ Prático	Aulas Práticas Categoria A e B
02	Antônio Marcos Santos Mendes	Instrutor Prático	Aulas Práticas Categoria A e B
03	Elizangela Claro dos Montes Pereira	Diretora Geral	Administrativo
04	Ercílio Aureliano Caetano Neto	Instrutor Prático	Aulas Práticas Categoria A e B
05	Keli Nogueira Santos	Diretor de Ensino	Administrativo
06	Orley Souza de Brito	Instrutor Teórico	Legislação de Trânsito, Primeiro Socorros
07	Rosival Vieira Lima	Instrutor Prático	Aulas Práticas Categoria A e B
08	Rosivaldo dos Santos Lacerda	Instrutor Prático	Aulas Práticas Categoria A e B
09	Salvador Júnior Souza de Brito	Instrutor Teórico/Prático.	Direção Defensiva e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano